

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2016

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 020/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

TIPO – MAIOR VALOR

CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apicás – MT, composta por sua presidente Ana Maria Fernandes de A. Vincenzi, e membros Lidia, Maria Silva Contrera e Uendelde Souza Castro, instituída pelo Decreto n° 939/2016, de 18 de abril de 2016, torna público aos interessados que realizará processo licitatório n° 020/2016, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2016, do Tipo Maior Valor Ofertado, cuja abertura ocorrerá às 8:00 horas, horário de Mato Grosso – MT, do dia 02/06/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil n° 1059, Centro, Apicás - MT, para a **CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações, e, também, com as disposições contidas neste Edital.

Sumário

1 LOCAIS E DATAS

2 OBJETO .

3 DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO .

4 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6 DO REAJUSTE

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 9 HABILITAÇÃO

10 PROPOSTA DE PREÇO

11 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13 DA ADJUDICAÇÃO

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CPL

15 DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 16 DA CONTRATAÇÃO

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18 DAS PENALIDADES

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,

DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

1 LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Apicás junto a Comissão Permanente de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 02/06/2016 HORA: 08h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Apicás, av. Brasil n° 1059, Centro –Apicás –MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 02/06/2016 HORA: 08h00min

Local: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Apiacás , av. Brasil n° 1059, Centro –Apiacás –MT.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a concessão de uso de imóvel Comercial **LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.**

2.2 O imóvel comercial objeto desta concessão tem as seguintes características: 20 m2 onde funcionará uma Lanchonete Localizado no endereço: Av. Jaime Veríssimo Campos Filho s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT ., na praça municipal Ariosto da Riva .

3 DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO

3.1 O Contrato de Concessão será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado pela autoridade competente Prefeitura Municipal de Apiacás.

3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal mínimo a ser recebido pela concessão será de 5 (cinco) UPFM.

4.2 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, com emissão de DAM (demonstrativo de Arrecadação Municipal), emitida pelo departamento de Tributos desta Prefeitura.

4.3 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 4.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Selic, *prorata tempore*, mais multa de 10%.

5 VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1 A concessão terá vigência de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, renovável uma única vez por igual período.

6 DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado anualmente na sua renovação pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Não poderão participar deste processo de licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração Pública, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93; bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

7.2 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam as especificações deste edital.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para Prefeitura Municipal de Apiacás aos cuidados da CPL, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

8.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT., ou ainda por publicação em órgão oficial.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e proposta de preço, bem como seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6 O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da Habilitação e proposta de preço deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai assumir a concessão, objeto da presente licitação.

8.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

8.8 A documentação para Habilitação e Proposta de preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, como segue:

Envelope dos Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÍMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE

Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL):

Envelope da Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÍMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE

Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL):

9 - HABILITAÇÃO

Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.1.3-qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**validade a partir da data de emissão 120 dias**).

9.1.4- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.3. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

9.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

10 PROPOSTA DE PREÇO

10.1 Neste envelope, a licitante inserirá sua oferta, em termos do preço mensal, conforme modelo do ANEXO I, deste edital.

10.2 A proposta deverá ter uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal devidamente identificado, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ para pessoas jurídicas ou com firma reconhecida para pessoas físicas, podendo ser editorada por computador.

10.3 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes.

10.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de preço para o objeto licitado. Ocorrendo discrepância entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será considerado este último, devendo a comissão de licitação proceder às correções necessárias.

10.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

11 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.2 Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes que contenham a documentação para habilitação dos proponentes.

11.3 Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

11.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

11.5 É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.6 Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

11.7 Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

11.8 Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

11.9 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pela Comissão, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes das propostas de preço conforme item 11.14 e seguintes.

11.10 Caso não se verifique a hipótese descrita no item 11.9 elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes, que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, além do resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante;

11.11 O resultado da habilitação será divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata.

11.12 Será aguardado o transcurso de prazo para interposição de recurso, de cinco dias úteis;

11.13 Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em cinco dias úteis.

11.14 A data da nova sessão para continuidade dos trabalhos será marcada e comunicada aos licitantes habilitados através da imprensa oficial ou comunicação direta aos mesmos.

11.15 Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após a fase de julgamento.

11.16 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

11.17 Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

11.18 As propostas serão examinadas em seu detalhamento para verificar a conformidade com as especificações mínimas do objeto, descritas no item 2 deste edital.

11.19 As propostas assim verificadas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 12 deste edital.

11.20 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento de julgamento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pela Comissão, a sessão prosseguirá, com a declaração do vencedor.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.21 Caso não se verifique a hipótese descrita no item 11.20 elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes, que encaminharam seus envelopes, além do resultado da classificação e o vencedor;

11.22 O resultado da classificação será divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata.

11.23 Será aguardado o transcurso de prazo para interposição de recurso, de cinco dias úteis;

11.24 Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em cinco dias úteis.

11.25 A data da nova sessão para continuidade dos trabalhos será marcada e comunicada aos licitantes habilitados através da imprensa oficial ou comunicação direta aos mesmos.

11.26 Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado à Presidente da CPL para homologação do resultado e adjudicação do objeto à licitante vencedora

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Esta licitação considerará a proposta vencedora aquela que apresentar o maior preço mensal para retribuição financeira da concessão do imóvel objeto do presente certame.

12.2 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem oferta baseada nas ofertas dos demais proponentes.

12.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos.

12.4 A CPL poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo, como também solicitar dos licitantes informações adicionais para melhor entendimento e acolhimento das propostas.

12.5 No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou emitir novo edital.

12.6 A CPL não aceitará pedidos de modificação da proposta indicada ou de anulação da mesma, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo Licitante em sua elaboração escrita.

12.7 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

13 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado pela autoridade máxima ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado, salvo impedimento provocado por interesse público relevante.

13.2 O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contatado para promover a assinatura do contrato.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

14.1 Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

14.2 A Prefeitura Municipal de Apiacás responsabiliza-se, sem prejuízo da responsabilidade da Concessionária, pela fiscalização do Contrato de concessão e sua correta implementação, nos termos deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Apiacás responsabiliza-se, sem prejuízo da responsabilidade e penalidades cabíveis à Concessionária, pela fiscalização das condições de habilitação da Concessionária, até o final da vigência do Contrato referente a esta licitação.

15 DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 15.1 A concessionária compromete-se a pagar a retribuição financeira mensal da concessão.
- 15.1.2 A concessionária compromete-se a coletar todo o lixo decorrente da sua atividade, mantendo a praça limpa.
- 15.1.3 A concessionária compromete-se em manter limpo e dar a devida manutenção nos banheiros da Praça, mantendo limpo e funcionando.
- 15.1.4 A concessionária compromete-se a informar a administração municipal sobre qualquer eventual falha no sistema de iluminação pública da praça, falha no chafariz e respectivas torneiras da praça, para que a administração pública possa realizar a devida manutenção.
- 15.2 As despesas decorrentes do consumo água, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.
- 15.3 A Concessionária fica obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das taxas e quando for exigido pela Concedente.
- 15.4 A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- 15.5 A Concessionária está obrigada, quando da utilização do bem concedido em empreendimentos quaisquer, de seu interesse, a apresentar regularidade jurídica competente ao seu ramo de atividades, segundo a legislação vigente.
- 15.5.1 A Concessionária fica proibida de utilizar o bem em atividades ilegais ou, embora legais, irregulares ou clandestinas do ponto de vista legal vigente.
- 15.6 A Concessionária obriga-se a manter documentação regular atualizada junto a todos os órgãos de controle relativos ao seu ramo de atividades, estando disponível para fiscalização, conforme o item 3 deste edital.
- 15.7 A utilização do bem deverá respeitar condições físicas, legais, de zoneamento e de segurança relativos à localização e condições de projeto onde está localizado.
- 15.8 Fica a concessionária responsável por instalar um padrão para fornecimento de energia elétrica em seu nome e responsabilizar-se por todos os gastos com sua instalação e pelos gastos mensais com energia elétrica.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo(s) de Contrato(s) celebrado(s) entre o Prefeitura Municipal de Apiacás, doravante denominado Concedente e a licitante vencedora, denominada concessionária, que observará os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos deste edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Apiacás
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, celebrar o termo de contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 16.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17.1 deste edital.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte da licitante vencedora, assegurará a Prefeitura Municipal de Apiacás o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste edital.
- 17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Utilização do bem concedido fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- b) a sublocação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto concedido deste edital, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a utilização do bem, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas no exercício da concessão, objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a utilização do bem concedido;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da concessão.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pela má utilização a juízo deste edital e do contrato, total ou parcial, pontual ou continuamente, do bem concedido objeto desta licitação, a concessionária poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Apiacás

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS por período de até 2 (dois) anos.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 2 anos.

18.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

18.2.1 Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

18.2.2 Não adjudicação do objeto;

18.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

18.4 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

18.6 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

18.6.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

18.6.2 Ocorrência de qualquer irregularidade não abrangido pela alínea anterior: fração de 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável até este valor;

18.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.8 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

18.9 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Apiacás poderá ser aplicada, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás ao licitante ou à Concessionária, nos seguintes casos:

18.9.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

18.9.2 recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

18.9.3 recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

18.9.4 prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

18.9.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

18.9.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação somente poderá ser revogada, através de sua presidente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

19.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e as decisões fundamentadas da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás

19.3 Informações e esclarecimentos a respeito do presente certame poderão ser obtidos com a Presidente da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone 066-3593-1344, ramal 219, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

19.4 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições previstas neste instrumento convocatório.

19.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documento referente ao presente edital.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Apiacás

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente certame, será competente o juízo da Comarca de Apiacás.

19.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido. Apiacás, MT., 02 de maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANA MARIA F. DE A. VINCENZI
Presidente da Comissão de Licitação

Afixe-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Publique-se
Cumpra-se

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

(*empresa*) _____, vem, perante a Comissão Permanente de Licitação apresentar a seguinte proposta de Preço mensal para a retribuição financeira mensal da concessão objeto desta licitação, conforme especificações no item 2 deste edital.

Preço mensal: R\$ #.###,## (*preço por extenso*)

Local, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa
(*identificação/nome/carimbo/etc.*)

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação e que temos capacidade técnica para atender os serviços especificados no objeto deste edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando, para este fim, o Sr. _____, portador da Carteira de identidade n° _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor ____/____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

O licitante _____, CNPJ n° _____/_____-____, *por seu representante legal* _____, *portador do CPF n°* _____ declara, sob as penas da lei que, atualmente, não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome: _____

Função: _____

Assinatura: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Assinalar em caso afirmativo)

data

Representante Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL ONEROSA
DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás/MT denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa:pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... Com sede....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 020/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016, para CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE IMÓVEL PÚBLICO, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE** e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a concessão de uso das dependências de imóvel com área real privativa de 20 m².

Cláusula 2ª DO PREÇO

2.1 O valor total a ser pago mensalmente pela concessão será de R\$ xx.xxx,00 (xxx xxx reais).

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, com depósito em conta bancária da concedente;

3.1.1 O depósito será efetuado com o pagamento de DAM, emitida pelo departamento de tributos deste município.

3.2 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 4.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata tempore, mais multa de 10% (dez por cento).

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado anualmente na sua renovação pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Cláusula 5ª DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO

5.1 O Contrato de Concessão será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Apicás.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica Designado como Fiscal do Presente contrato :.....

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

6.2 Fiscalizar a utilização do imóvel objeto do contrato de concessão e sua correta utilização, nos termos do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2016, sem prejuízo da responsabilidade e penalidades cabíveis à Concessionária.

6.3 Fiscalizar as condições de habilitação da Concessionária, até o final da vigência do contrato, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades cabíveis à concessionária.

6.4 Permitir o uso, de forma mansa e pacífica, do imóvel, nos termos do edital, bem como não esbulhar e não turbar a posse do imóvel cedido à Concessionária.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 Utilizar o imóvel objeto deste contrato nos termos descritos no edital da Concorrência Pública 001/2016, não podendo ceder o uso, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste.

7.2 Arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel.

7.2.1- A concessionária obriga-se a manter limpos e funcionando os banheiros da Praça, obriga-se também a manter limpo as demais dependências da praça como calçadas e gramados, varridos e sem lixo espalhado.

7.3 Apresentar o comprovante de pagamento das taxas sempre que exigido pelo Concedente.

7.4 Pagar o preço da concessão até o dia 10 de cada mês.

7.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer eventual prejuízo causado à Concedente ou a terceiros.

7.6 Apresentar regularidade jurídica competente ao seu ramo de atividades, segundo a legislação vigente, quando da utilização do bem concedido em empreendimento de seu interesse.

7.7 Não utilizar o imóvel em atividades ilegais ou, embora legais, irregulares ou clandestinas, ou em desacordo com a legislação vigente.

7.8 Manter a documentação regular atualizada junto a todos os órgãos de controle relativos ao seu ramo de atividade, estando disponível para a fiscalização, sempre que solicitado.

7.9 Respeitar a convenção de condomínio e o regimento interno.

7.10 Respeitar condições físicas, legais, de zoneamento e de segurança relativos à localização e condições de projeto da sala onde está localizado.

7.11 Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros não terão qualquer relação jurídica entre o terceiro e a Concedente, assim como os contratos de trabalho firmados entre a concessionária e seus empregados não guardarão qualquer relação jurídica.

Cláusula 8ª DOS VÍNCULOS TRABALHISTAS

8.1 Se para a realização de quaisquer atividades à execução do objeto deste contrato de concessão de uso, a Concessionária tiver que contratar pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, tais contratações ocorrerão sob direção e responsabilidade exclusiva da concessionária, de tal forma que a execução dessas atividades não caracterize vínculos trabalhistas com o Concedente.

Cláusula 9ª DA VIGÊNCIA

9.1 A concessão de uso do imóvel terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos.

9.2 O preço mensal poderá ser reajustado, em caso de renovação, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Cláusula 10ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONCESSIONÁRIA, assegurará a Prefeitura Municipal de Apiacás o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula 12ª, deste Contrato.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Utilização do bem concedido fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- b) a sublocação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto concedido deste edital, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a utilização do bem, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas no exercício da concessão, objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a utilização do bem concedido;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da concessão.

10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente. Com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula 11ª DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Em caso de rescisão ou término do contrato, a concessionária compromete-se a devolver o imóvel descrito na cláusula 1ª nas mesmas condições em que o recebeu, devidamente pintada e instalação elétrica e hidráulica em perfeitas condições de uso.

11.2 A devolução das chaves somente será aceita após vistoria da Concedente e constatação que o imóvel está nas mesmas condições em que foi entregue. Enquanto a vistoria não aprovar a entrega das chaves será devido o preço ajustado na Cláusula 2ª.

11.3 Ao restituir o imóvel deverá a Concessionária apresentar comprovante de quitação de energia elétrica.

Cláusula 12ª DAS PENALIDADES

12.1 18.1 Pela má utilização a juízo deste edital e do contrato, total ou parcial, pontual ou continuamente, do bem concedido objeto desta licitação, a concessionária poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS :

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS por período de até 2 (dois) anos.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 2 anos.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS , mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

12.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.5.1 Ocorrência de qualquer irregularidade no exercício da concessão: fração de 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável até este valor;

12.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.7 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

12.8 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS poderá ser aplicada, a critério do Conselho à Concessionária, nos seguintes casos:

12.8.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.8.2 recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

12.8.3 recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

12.8.4 prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.8.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.8.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Cláusula 13ª DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente o juízo do Foro da Comarca de Apiacás.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo instrumento convocatório do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

APIACÁS MT/...../.....

SEGUEM AS ASSINATURAS